

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA SEE N.º 1468/2025

PROCESSO N.º 1260.01.0107118/2025-33

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n.º 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 79 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE n.º 876, de 23 de julho de 2025, fica autorizado o funcionamento dos cursos Técnico em Vendas, com as Qualificações Profissionais Técnicas de Representante Comercial e de Auxiliar Administrativo, e Técnico em Comércio Exterior, com as Qualificações Profissionais Técnicas de Auxiliar de Serviços em Comércio Exterior e de Auxiliar de Serviços de Importação e de Exportação, no Colégio Profissional – Unidade II, situado na R. Olegário Maciel, 868, Centro, em Uberlândia, pelo prazo de 12 (doze) meses, mantido pela entidade Colégio Profissional Ltda – ME.

SRE – Uberlândia

**Cláudia Aparecida Lara Augusto**

Subsecretária de Articulação Educacional

Publicada em 29/07/2025